



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI MUNICIPAL Nº 223/78 DE 02 DE JUNHO DE 1978**

“Cria um posto de correio no distrito de Poções , neste Município e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Paineiras, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica criado um posto de correio no distrito de Poções, neste município e o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos para o funcionamento do mesmo.

Art.2º- Fica ao mesmo tempo, criado um cargo de encarregado do Posto de correio com vencimentos mensal de CR\$1.050,00 ( um mil e cinquenta cruzeiros) neste exercício.

Art.3º- Para ocorrer as despesas a que se refere o artigo anterior, fica autorizado o crédito necessário, no corrente exercício e nos subsequentes em lotação orçamentária própria e de acordo com o quadro de pessoal permanente, desta Prefeitura.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OBS. Esta lei foi sancionada de acordo com o artigo 59, da lei complementar, nº 03/72.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 02 de junho de 1978